

IMPACTOS DA MEDIDA PROVISÓRIA 579/2012 SOBRE A CONTA DE DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO (CDE)

Em meados de 2012, o Governo Federal antecipou, por meio da Medida Provisória (MP) 579/2012, o vencimento das concessões de geração e transmissão de energia elétrica que venceriam entre 2015 e 2017. Em troca, essas concessionárias foram remuneradas pelos ativos não amortizados e aceitaram receber pela energia gerada/transportada uma tarifa que apenas cobrisse a manutenção e operação das concessões (O&M). Essas tarifas passaram a ser reguladas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).

Visando reduzir em 20%, em média, as tarifas de energia, a MP 579/2012 também reduziu o total de encargos, com a descontinuidade da cobrança da Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis (CCC) de parte da Reserva Global de Reversão (RGR), bem como a redução de 75% das quotas da CDE. Além disso, estipulou-se aporte do Tesouro Nacional à CDE, lastreado nos recebíveis do serviço da dívida de Itaipu.

Posteriormente, como a adesão a antecipação das concessões não foi integral, surgiram adversidades que precisavam ser mais bem compreendidas pelo TCU, razão pela qual se realizou auditoria operacional no Ministério de Minas e Energia (MME), na Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) e nas Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Eletrobras).

Objetivo da auditoria

A auditoria teve o objetivo de avaliar a atuação gerencial e regulatória dos entes envolvidos, bem como conhecer a estrutura tarifária e os reflexos da MP 579/2012, convertida na Lei 12.783/2013, para o setor elétrico brasileiro.

Principais achados do TCU

O TCU constatou que a redução de 20% das tarifas de energia elétrica decorrente da MP 579/2012 estará ultrapassada já ao final de 2015. Questões conjunturais – como despacho pleno das usinas térmicas, não realização do leilão A-1 e exposição involuntária das distribuidoras – geraram custos extraordinários que ultrapassaram os ganhos obtidos em 2013.

Constatou-se, também, que a estrutura tarifária sofre peso excessivo do ICMS. No ano de 2012, a Parcela B atingiu R\$ 32 bilhões, enquanto o ICMS R\$ 65 bilhões. Isso significa que o montante pelo qual as concessionárias suportaram todos os custos para a prestação do serviço foi a metade do que o consumidor paga de ICMS. Em 2013, enquanto a Parcela B foi de R\$ 30 bilhões, o ICMS foi de R\$ 44 bilhões.

No que tange aos custos da CDE, no biênio 2013 e 2014 (projeção), constatou-se que, para sustentar as mudanças advindas da MP 579/2012, foram gastos, em 2013, R\$ 25 bilhões e, em 2014, estima-se que serão gastos R\$ 36 bilhões, **o que totaliza R\$ 61 bilhões**. Entretanto, a MP 579/2012 conseguiu reduzir, na estrutura tarifária, apenas R\$ 16,8 bilhões ao ano.

Verificou-se, ainda, que o MME cancelou o leilão de energia existente, em 28/11/2012, por meio da Portaria-MME 599/2012, previamente à assinatura dos contratos de renovação das concessões, que ocorreu em 4/12/2012, portanto, antes de saber o real montante de energia disponível em cotas oriundas da MP 579/2012.

Para dar cobertura à exposição involuntária das distribuidoras, foram feitas duas operações de crédito firmadas com treze bancos e a CCEE, que será cobrado na tarifa a partir de 2015.

A sustentabilidade do setor elétrico está em risco, uma vez que as distribuidoras dependem de aportes do tesouro e empréstimos para honrar a compra de energia junto à CCEE, em face da ausência de oferta de energia nos leilões de energia existente, o que obriga as distribuidoras a recorrerem mensalmente ao mercado de curto prazo.

Essa exposição involuntária recorrente fere um dos pilares do modelo do setor elétrico: que todos os agentes, livres e cativos, estejam 100% contratados. Há um desequilíbrio flagrante no sistema que atinge o mercado, o que enseja atuação do ente regulador.

Se por um lado as distribuidoras estão em dificuldade de arcar com a compra de energia, por outro as geradoras que não aderiram à renovação antecipada das concessões tiveram ganhos superiores a 700% no mercado de curto prazo. Há usinas vendendo energia por R\$ 33/MWh e outras por R\$ 822/MWh. No

entanto, essa situação perdura há mais de um ano. De janeiro de 2013 a maio de 2014, a Cemig, a Cesp e a Copel ganharam R\$ 5,7 bilhões no mercado de curto prazo.

No que diz respeito ao estudo de caso da Eletrobras, constatou-se que, apesar de os ativos do grupo terem dado o suporte para a concretização da renovação antecipada das concessões, houve cortes e atrasos nos valores das indenizações do grupo.

Os atrasos dos repasses da CDE para a Eletrobras alcançaram o montante de R\$ 3,3 bilhões em junho de 2014, pondo em risco o suprimento de energia, tendo em vista que a empresa é detentora de 34% da geração e 50% da transmissão de energia do país. Por sua vez, os atrasos nos pagamentos das indenizações comprometem os investimentos da empresa.

Deliberações do TCU

O TCU determinou ao Ministério de Minas e Energia e ao Ministério da Fazenda que envidem esforços no sentido de regularizar o pagamento das indenizações das concessionárias que renovaram as concessões, bem como os repasses da CDE à Eletrobras, notadamente da rubrica CCC, destinada aos fornecedores de combustíveis para os sistemas isolados, de forma a evitar o colapso de abastecimento na região Norte.

Recomendou-se à Aneel que atue no sentido de mitigar a recorrente exposição involuntária das distribuidoras, circunstância esta que fere um dos pilares do modelo do setor elétrico, consistente na contratação de 100% da energia necessária.

Por fim, deu-se ciência à Casa Civil da Presidência da República, na qualidade de responsável pela articulação interinstitucional das constatações da auditoria.

Benefícios esperados

São esperados como benefícios desse trabalho uma atuação do ente regulador de forma a mitigar o desequilíbrio flagrante no sistema e que põe em risco a sustentabilidade do setor elétrico e fere um dos pilares do modelo, qual seja, que todos os agentes, livres e cativos, estejam 100% contratados. Espera-se, também, esclarecer à sociedade e aos principais órgãos e entidades do sistema elétrico brasileiro os impactos da MP 579/2012 sobre as tarifas de energia elétrica, bem como apresentar o peso do ICMS sobre a estrutura tarifária.

Acórdão

Acórdão: 2.565/2014-TCU-Plenário

Data da sessão: 1º/10/2014

Relator: Ministro José Jorge

TC nº 011.233/2014-6

Unidade Técnica Responsável: Secretaria de Fiscalização de Desestatização e Regulação de Energia e Comunicações (SefidEnergia)